



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 04
Boletim Municipal

16 de fevereiro de 2018

SIMAS
DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 39/2017.....	Pág. 03
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 40/2017.....	Pág. 03
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 41/2017.....	Pág. 04
Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 42/2017.....	Pág. 04
Despacho n.º 43/2017.....	Pág. 05
Proposta de Deliberação do Conselho de Administração n.º 177/2017.....	Pág. 06
Proposta de Deliberação do Conselho de Administração n.º 178/2017.....	Pág. 08
Proposta de Deliberação do Conselho de Administração n.º 179/2017.....	Pág. 09
Proposta de Deliberação do Conselho de Administração n.º 180/2017.....	Pág. 10

DIRETOR DELEGADO

Despacho do Diretor Delegado n.º 28/2017.....	Pág. 12
Despacho do Diretor Delegado n.º 29/2017.....	Pág. 13
Despacho do Diretor Delegado n.º 30/2017.....	Pág. 13
Despacho do Diretor Delegado n.º 31/2017.....	Pág. 14
Despacho do Diretor Delegado n.º 32/2017.....	Pág. 15
Despacho do Diretor Delegado n.º 33/2017.....	Pág. 15
Despacho do Diretor Delegado n.º 34/2017.....	Pág. 16
Despacho do Diretor Delegado n.º 35/2017.....	Pág. 17
Despacho do Diretor Delegado n.º 36/2017.....	Pág. 17
Despacho do Diretor Delegado n.º 37/2017.....	Pág. 18
Despacho do Diretor Delegado n.º 38/2017.....	Pág. 18
Despacho n.º 39/2017.....	Pág. 19
Despacho n.º 40/2017.....	Pág. 20

DIRETORA DO DEPARTAMENTO

Despacho n.º INT-SIMAS/2017/1762.....	Pág. 20
Despacho n.º INT-SIMAS/2017/1766.....	Pág. 21
Despacho n.º INT-SIMAS/2017/1769.....	Pág. 21
Despacho n.º INT-SIMAS/2017/1770.....	Pág. 22
Despacho n.º INT-SIMAS/2017/1771.....	Pág. 22

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Despacho do Diretor de Departamento n.º 6/2017.....	Pág. 23
Despacho do Diretor de Departamento n.º 7/2017.....	Pág. 23
Despacho do Diretor de Departamento n.º 8/2017.....	Pág. 24
Despacho do Diretor de Departamento n.º 9/2017.....	Pág. 24
Despacho do Diretor do Departamento de Gestão de Infraestruturas n.º INT-SIMAS/2017/1703...	Pág. 25
Despacho do Diretor do Departamento de Gestão de Infraestruturas n.º INT-SIMAS/2017/1705...	Pág. 25
Despacho do Diretor do Departamento de Gestão de Infraestruturas n.º INT-SIMAS/2017/1706...	Pág. 26

CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL

Despacho n.º INT-SIMAS/2017/1630.....	Pág. 27
---------------------------------------	---------



PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 39/2017

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o disposto no art.º 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo como meu substituto, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Vogal do Conselho de Administração, Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º José Agostinho Marques.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, o exercício de funções em suplência por parte do substituto, abrangerá em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidades financeira, as competências para a prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao limite de até € 149.639,37, que me foram delegadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, previstas na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 da Deliberação do Conselho de Administração n.º 177/2017, de 13 de novembro.

O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 40/2017

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE ORDENS DE PAGAMENTO

Nos termos do previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que será revogado pelo Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, bem como do **Regulamento de Organização Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora** publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem como os documentos previsionais e os de prestação de contas, **autorizam-se** os vogais deste Conselho de Administração, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Moraes, e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º José Agostinho Marques, a:

– Assinar as ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;

O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares



DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 41/2017

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DOS MOVIMENTOS E CHEQUES DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Pelo presente despacho, determino que:

1. O preenchimento de cheques bancários dos SIMAS devem conter sempre duas assinaturas, sendo a primeira a de um membro do Conselho de Administração, designadamente do seu Presidente, Dr.ª Carla Tavares, ou dos seus Vogais, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, ou Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º José Agostinho Marques.

2. A segunda assinatura deverá ser da Chefe da Unidade de Tesouraria, Dr.ª Silvia Maria Oliveira de Almeida, ou da Coordenadora Técnica Dulce Cristina Castanheira Rosa Machaqueiro Mascarenhas;

3. São abrangidas pela presente determinação a utilização de cheques e as demais operações referentes às contas bancárias dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora.

O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 42/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO

DIRETOR DELEGADO, COM A FACULDADE SUBDELEGATÓRIA NA HIERÁRQUIA

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os SIMAS regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

No âmbito da delegação de competências que me foram transmitidas pelo Conselho de Administração, com faculdade subdelegatória, mediante deliberação tomada em reunião de 13 de novembro de 2017, titulada pela Proposta de Deliberação n.º 177/2017, bem como do exercício das minhas competências próprias, no Diretor Delegado, **Dr. Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho**, a prática dos seguintes atos administrativos:

1. Em matéria de competências respeitantes à prestação de serviço público pelos SIMAS, designadamente no que concerne a tarifas e preços:

a) Autorizar a anulação de faturas/recibos de água, saneamento ou conservação de esgotos, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, de tarifas de conservação, até ao limite de € 12.500,00, bem como o respetivo reembolso de quantias até ao referido limite;

b) Autorizar o pagamento em prestações de quaisquer tarifas, até ao limite de € 12.500,00;

c) Autorizar, em caso de existência de rotura devidamente comprovada, a refaturação dos valores de consumo, nos termos legais e regulamentares;

2. Em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidade financeira:

a) Sendo o Conselho de Administração competente



para autorizar despesas até € 149.639,37 nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, são delegadas as competências necessárias à prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao limite de € 12.500,00;

b) Autorizar os abates de material até ao limite previsto na alínea anterior;

c) Visar faturação e mandar processar O.P, respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas.

3. Em matéria de procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas:

Aprovar a abertura de procedimento, os projetos, programas de concurso, convites, cadernos de encargos e a adjudicação de procedimentos de contratação regulados no Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao limite de € 12.500,00 nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Em matéria de Recursos Humanos:

a) Justificar e injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

c) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, nos termos legais;

d) Aprovar a alteração de horários de trabalho;

e) Autorizar o abono do vencimento de exercício por motivo de doença;

f) Autorizar as despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;

g) Autorizar as ajudas de custo;

h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

i) Autorizar a concessão de subsídio de turno;

j) Autorizar a concessão de abono para falhas;

k) Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família

l) Autorizar, nos termos legais, os pedidos de aposentação de pessoal;

m) Aprovar as escalas de turno;

n) Proceder à qualificação dos sinistros como acidentes de serviço, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

o) Autorizar a concessão aos trabalhadores dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora da condução de veículos municipais, quando se encontrem no exercício de funções públicas e não ocupem um posto de trabalho caracterizado pela condução de veículos;

p) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido o notador, nos termos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Outras

Assinar toda a correspondência de mero expediente que se destine a comunicar atos administrativos praticados pelo Conselho de Administração;

6. Autorizar o Diretor Delegado a subdelegar, nos termos legais, na hierarquia, as competências que nele tenham sido delegadas ou subdelegadas, com faculdade de subdelegação;

7. Delegar no Diretor Delegado a Coordenação do Gabinete de Estratégia, Controlo de Gestão e Apoio à Decisão;

8. O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da delegação de competências do Conselho de Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

9. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

DESPACHO N.º 43/2017

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DA CHEFE DE DA UNIDADE DE TESOURARIA

Considerando que:

Os SIMAS regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados



de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Conforme consta do Despacho n.º 9715/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 214, de 7 de novembro, na sequência da Deliberação do Conselho de Administração n.º 156, tomada em sessão de 11 de setembro de 2017, e após autorização concedida pelos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Oeiras e da Amadora, procedeu-se à alteração da estrutura orgânica dos SIMAS, prevista no citado Regulamento Orgânico bem como no Despacho n.º 6805/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, que criou novas unidades orgânicas flexíveis.

Em conformidade, nesta última revisão da estrutura orgânica procedeu-se à extinção da Unidade de Gestão de Frota e à criação de uma nova unidade orgânica flexível designada **Unidade de Tesouraria**, bem como à extinção da subunidade Secção de Tesouraria e criação da Secção de Gestão de Frota.

A **Unidade de Tesouraria** encontra-se vinculada aos princípios e competências densificados no Anexo I ao Despacho n.º 9715/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 214, de 7 de novembro.

Nos termos do previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente, os cargos de dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimentos do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

A designação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal.

Que a Técnica superior, licenciada em Sociologia, **Sílvia Maria Oliveira de Almeida** é detentora de

competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo o tempo de serviço exigível por lei para o exercício de funções de dirigente.

Determino que:

Nos termos do disposto no artigo 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de janeiro, seja designada em regime de substituição, a técnica superior **Sílvia Maria Oliveira de Almeida, no cargo de Chefe da Unidade de Tesouraria.**

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 177/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO SEU PRESIDENTE, COM A FACULDADE SUBDELEGATÓRIA NO DIRETOR DELEGADO

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os SIMAS regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado



Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da Proposta n.º 411/2017, da Câmara Municipal da Amadora e da Proposta n.º 734/2017 da Câmara Municipal de Oeiras, ambas aprovadas em sessões realizadas nos dias 8 de novembro de 2017, tendo como Presidente a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, **Dra. Carla Tavares**, e como vogais o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º Agostinho Marques.

O artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências próprias do Conselho de Administração dos SIMAS.

Nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo, os órgãos legalmente competentes para decidir determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir através de um ato de delegação de poderes que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria (Cf. artigo 44.º n.º 1 do CPA).

Deste modo, justifica-se que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que preveem expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Resulta ainda do previsto no n.º 1 do artigo 22.º do citado Regulamento que, o Conselho de Administração, pode nos termos da lei delegar as suas competências no seu Presidente, com a faculdade de delegação no Diretor Delegado.

Em conformidade, torna-se agora necessário que o Conselho de Administração nomeado delegue no seu Presidente, com poderes de subdelegação no

Diretor Delegado e deste na hierarquia, a competência para a prática de atos administrativos em determinadas matérias que se repute necessários à boa gestão dos SIMAS, praticando os atos administrativos necessários à prossecução dos seus fins.

Com efeito, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que, em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 17.º a 22.º e 29.º todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Determina-se:

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dos artigos 17.º a 22.º e artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 14.º a 18.º e artigo 22.º, todos do Anexo I Regulamento de Organização dos SIMAS conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no seu Presidente, com a faculdade subdelegatória no Diretor Delegado, as seguintes competências:

- 1.** Em matéria de competências respeitantes à prestação de serviço público pelos SIMAS, designadamente no que concerne a tarifas e preços:
A anulação de faturas/recibos de água, saneamento ou conservação de esgotos, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, de tarifas de conservação, até ao limite de € 50.000,00, bem como autorizar o respetivo reembolso de quantias até ao referido limite;
- 2.** Em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidade financeira:
 - a)** Sendo o Conselho de Administração dos SIMAS



competente para autorizar despesas até € 149.639,37, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, são delegadas as competências na Senhora Presidente necessárias à prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao referido limite legal;

b) Autorizar os abates de material, nos termos legais, até ao limite previsto na alínea anterior;

c) Proceder ao movimento de contas bancárias tituladas a favor dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, assinatura de cheques, de precatórios cheques e de ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.

3. Em matéria de procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas:

Aprovar a abertura de procedimento, os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação e convites de procedimentos de contratação regulados no Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao limite de € 149.639,37, nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Em matéria de recursos humanos, a gestão e direção do pessoal afeto aos SIMAS;

5. Outras:

a) Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

b) Assinar toda a correspondência que se destine a comunicar atos administrativos praticados pelo Conselho de Administração;

c) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições dos SIMAS, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;

d) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) em matéria de autorização de pagamento e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições dos SIMAS, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor.

6. Autorizar a Senhora Presidente do Conselho de Administração a subdelegar, nos termos legais, no Diretor Delegado, as competências que nela tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

7. A presente delegação de competências produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

8. Publique-se a presente delegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 178/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO VOGAL NOMEADO PELA CMO

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os SIMAS regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da*



República, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da Proposta n.º 411/2017, da Câmara Municipal da Amadora e da Proposta n.º 734/2017 da Câmara Municipal de Oeiras, ambas aprovadas em sessões realizadas nos dias 8 de novembro de 2017, tendo como Presidente a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, **Dra. Carla Tavares**, e como vogais o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º Agostinho Marques.

O art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências do Conselho de Administração dos SIMAS, pelo que se justifica que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que preveem expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 17.º a 22.º e 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no Vogal do Conselho de Administração, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, as seguintes competências:

1. Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 12.º, 13.º e 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o art.º

44.º e artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, competências para a prática dos seguintes atos administrativos, até ao limite de € 25.000,00:

- a)** A anulação e reembolsos referentes a faturas/recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação;
- b)** Aprovar a abertura de procedimento, projetos, programas de concurso/cadernos de encargos, a adjudicação e convites de quaisquer procedimentos pré-contratuais regulados no Código dos Contratos Públicos;
- c)** Abates de material até ao limite referido no n.º 1 da presente proposta.

2. A presente delegação de competências produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 179/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO VOGAL NOMEADO PELA CMA

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os SIMAS regem-se atualmente pelo Regulamento



de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da Proposta n.º 411/2017, da Câmara Municipal da Amadora e da Proposta n.º 734/2017 da Câmara Municipal de Oeiras, ambas aprovadas em sessões realizadas nos dias 8 de novembro de 2017, tendo como Presidente a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, **Dra. Carla Tavares**, e como vogais o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º Agostinho Marques.

O art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências do Conselho de Administração dos SIMAS, pelo que se justifica que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que preveem expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutro, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 17.º a 22.º e 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no Vogal do Conselho de Administração, Senhor Vereador José Agostinho Marques, as seguintes competências:

1. Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 12.º, 13.º e 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o art.º 44.º e artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, competências para a prática dos seguintes atos administrativos, até ao limite de € 25.000,00:

- a)** A anulação e reembolsos referentes a faturas/recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação;
- b)** Aprovar a abertura de procedimento, projetos, programas de concurso/convites, cadernos de encargos e a adjudicação de quaisquer procedimentos pré-contratuais regulados no Código dos Contratos Públicos;
- c)** Abates de material até ao limite previsto no n.º 1 da presente proposta;

2. A presente delegação de competências produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 180/2017

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DIRETOR DELEGADO, COM A FACULDADE SUBDELEGATÓRIA NA HIERÁRQUIA

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da orga-



nização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os SIMAS regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da Proposta n.º 411/2017, da Câmara Municipal da Amadora e da Proposta n.º 734/2017 da Câmara Municipal de Oeiras, ambas aprovadas em sessões realizadas nos dias 8 de novembro de 2017, tendo como Presidente a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, **Dra. Carla Tavares**, e como vogais o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º Agostinho Marques.

O artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências próprias do Conselho de Administração dos SIMAS.

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a orientação técnica e a direção administrativa dos serviços municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, no Diretor Delegado, em tudo o que não seja da exclusiva competência deste órgão coletivo.

Nos termos do previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, os órgãos legalmente competentes para decidir determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por Lei, permitir através de um ato de delegação de poderes que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo que no caso dos órgãos

colegiais, é necessário atender à particular repartição de competências entre os diversos órgãos.

Deste modo, justifica-se que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que preveem expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Resulta ainda do previsto no n.º 2 do artigo 22.º do citado Regulamento que, o Conselho de Administração, pode delegar no Diretor Delegado, com a faculdade subdelegatória na hierarquia, as competências relativas à orientação técnica e à direção administrativa, em tudo o que não seja da sua exclusiva competência.

Em conformidade, torna-se agora necessário que o Conselho de Administração nomeado, delegue no Diretor Delegado, com a faculdade subdelegatória na hierarquia, a competência para a prática de atos administrativos em determinadas matérias que se reputem necessárias à boa gestão dos SIMAS bem como à prossecução dos seus fins.

Com efeito, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Considerando que, em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 17.º a 22.º e 29.º todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, que revogou o Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinou as normas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Determina-se:

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8.º e do artigo 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dos artigos 17.º a 22 e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, dos arti-



gos 14.º a 18.º e artigo 22.º, todos do Anexo I do Regulamento de Organização dos SIMAS conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor, propõe-se que o Conselho de Administração delegue no seu Diretor Delegado, com faculdade subdelegatória na hierarquia, as seguintes competências:

1. Em matéria de recursos humanos, coordenar, orientar tecnicamente e dirigir administrativamente os SIMAS, em tudo o que não seja da exclusiva competência do Conselho de Administração;

2. Outras:

a) Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

b) Aprovar a designação de técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros e designar o diretor de fiscalização de obra, ao abrigo do disposto no artigo 344.º do CCP;

c) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições do SIMAS, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 44.º do novo CPA

d) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) em matéria de autorização de pagamento e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições dos SIMAS, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor

3. Autorizar o Diretor Delegado a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

4. A presente delegação de competências produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

5. Publique-se a presente delegação de competên-

cias para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 13 de novembro de 2017

A Presidente do Conselho de Administração,
Assinatura ilegível
Dra. Carla Tavares

DIRETOR DELEGADO

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 28/2017

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR-DELEGADO, NAS SUAS AUSÊNCIAS, FALTAS OU IMPEDIMENTOS
Para efeito do previsto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Conselho de Administração através da Proposta de Deliberação n.º 180/2017, de 13 de novembro, e pela Senhora Presidente do Conselho de Administração através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, bem como no âmbito das competências previstas no artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 11, de 16 de janeiro de 2017, e no artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da administração central, regional e local do Estado, **designo como meu substituto, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Diretor do Departamento de Gestão de Infraestruturas, Senhor Engenheiro Fernando Augusto Rodrigues Machado.**

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, o exercício de funções em suplência por parte do substituto, abrangerá em matéria de autorização de despesa e de assunção de responsabilidade financeira e em matéria de procedimentos de contratação pública des-



tinados à aquisição de bens, serviços ou à realização de empreitadas de obras públicas, as competências para a prática de atos administrativos geradores de despesas ou da assunção de responsabilidades financeiras, até ao limite de até € 12.500,00, que me foram delegadas pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, previstas na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro.

Oeiras, 13 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO
N.º 29/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO SENHOR DIRETOR DO GABINETE DE ESTRATÉGIA, CONTROLO DE GESTÃO E APOIO À DECISÃO

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como do previsto no Regulamento Orgânico dos SIMAS, publicado no Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, delego e **subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, no Sr. Diretor do Gabinete de Estratégia, Controlo de Gestão e Apoio à Decisão, Sr. Dr. Carlos Alberto Ferreira Paiva**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respei-

tantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO
N.º 30/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA SENHORA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, com poderes de subdelegação na hierarquia, na Diretora de Departamento de Gestão e Exploração de Redes, Sra. Eng.ª Maria Julieta**



Lazaro Mendes Moyano Marques, o seguinte:

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares.

2. Autorizar a Diretora do Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

4. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO
N.º 31/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS
Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos

SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República* n.º 11, 2.ª Série, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, com poderes de subdelegação na hierarquia, no Diretor de Departamento de Gestão de Infraestruturas, Sr. Eng.º Fernando Augusto Rodrigues Machado**, o seguinte:

- a)** Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b)** Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, compromissadas e autorizadas;
- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos legais e regulamentares;
- e)** Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- f)** Aprovar a designação de técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros e designar o diretor de fiscalização de obra, ao abrigo do disposto no artigo 344.º do CCP;

2. Autorizar o Diretor do Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos



os atos anteriormente praticados;

4. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO
N.º 32/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, com poderes de subdelegação na hierarquia, no Diretor de Departamento de Gestão Organizacional, Sr. Dr. José Augusto Silva Santos**, o seguinte:

- a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos legais e regulamentares;

- d) Autorizar licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- e) Autorizar pedidos de gozo de licença parental;
- f) Autorizar a dispensa de trabalho para efeitos de amamentação e de aleitação;
- g) Autorizar o deferimento do pedido de Estatuto de trabalhador-estudante;
- h) Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família;
- i) Proceder à qualificação dos sinistros como acidente de serviço, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de setembro;

2. Autorizar o Diretor do Departamento a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas, com faculdade de subdelegação;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

4. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO
N.º 33/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLO E PROTEÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA
Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que pro-



cede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, na Chefe da Divisão de Controlo e Proteção da Qualidade da Água (DCPQA), Senhora Eng.ª Maria Cristina Bатуca Toureiro Paiva**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar OP, respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

4. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO
N.º 34/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DO DIRETOR DELEGADO NO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, com poder de subdelegação na hierarquia, no Chefe da Divisão Comercial (DC), Senhor Dr. Rui Manuel Lanção Gonçalves**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

d) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

e) Anulação e reembolsos de faturação de Tarifa de Conservação e Tarifa de Ligação (até ao limite de € 5.000).

2. Autorizar o Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nele tenham sido delegadas;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de com-



petências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 35/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO CHEFE DA DIVISÃO DE LEITURAS E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, no Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO), Senhor Engenheiro Nuno Alberto de Linares Luís**, o seguinte:

- a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
- c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d) Autorização de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
- e) Anulações referentes a recibos de água, trabalhos diversos (até ao limite de €5.000,00);

f) Reembolsos referentes a recibos de água, trabalhos diversos (até ao limite de €5.000,00).

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura Ilegível
Nuno Campilho

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 36/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCP), Senhor Dr. Alberto João Martins da Luz**, o seguinte:

- a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b) Visar faturação e mandar processar O.P., respei-



tantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas;

- c)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
- e)** O Exercício das competências de gestor de procedimento em matéria da Proteção de Dados Pessoais;

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 37/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DE DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Contabilidade (DivCont), Senhora Dr.ª Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente,

bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar e visar ordens de pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) Autorizar abates ao património até ao limite de 5.000€;

f) Processar a anulação de ordens de pagamento emitidas incorretamente em momento prévio à respetiva autorização;

2. Autorizar a Chefe de Divisão a subdelegar na hierarquia, nos termos legais, as competências que nela tenham sido delegadas;

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

4. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 38/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA SENHORA CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA E APOIO JURÍDICO

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de



Administração, através do Despacho n.º 42/2017, de 13 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, na Chefe da Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico (DAAJ), Senhora Dra. Ana Margarida Cunha Ribeiro**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) Gestão do Plano de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas;

f) Gestão do Programa de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho

DESPACHO N.º 39/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLO ORÇAMENTAL (UCO)

Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, na Chefe da Unidade de Controlo Orçamental (UCO), Dr.ª Susana Cristina Oliveira**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura ilegível
Nuno Campilho



DESPACHO N.º 40/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DA UNIDADE DE TESOURARIA

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora.

Por força do previsto no Despacho n.º 9715/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 214, de 7 de novembro, foi criada a Unidade de Tesouraria, que configura uma unidade orgânica. De grau 3, tendo a respetiva dirigente sido designada por despacho da Senhora Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Carla Tavares, de 13 de novembro.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 42/2017, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Unidade de Tesouraria, Senhora Dr.ª Sílvia Almeida**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo; Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor Delegado,
Assinatura Ilegível
Nuno Campilho

DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DESPACHO N.º INT-SIMAS/2017/1762

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETOS

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Planeamento e Projetos (DPP), Senhor Arq.º Alfredo Fernando Pereira Romano de Castro**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Publique-se a presente subdelegação de competências para efeitos no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;



3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Diretor Delegado na ora delegante, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

A Diretora do Departamento
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

DESPACHO N.º INT-SIMAS/2017/1766

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NA SENHORA CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO DA AMADORA

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Saneamento da Amadora (DAS), Senhora Eng.ª Maria Augusta Tavares Moreira Correia**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Publique-se a presente subdelegação de competências para efeitos no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Diretor Delegado na ora delegante, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

A Diretora do Departamento
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

DESPACHO N.º INT-SIMAS/2017/1769

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NA SENHORA CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA DA AMADORA

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Água da Amadora (DAA), Senhora Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Publique-se a presente subdelegação de competências para efeitos no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;



3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Diretor Delegado na ora delegante, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

A Diretora do Departamento
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

DESPACHO N.º INT-SIMAS/2017/1770

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUAS DE OEIRAS

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pela Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n. 30/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Água de Oeiras (DAO), Senhor Pedro Alexandre Costa Alves**, o seguinte:

- a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.
- c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Publique-se a presente subdelegação de competências para efeitos no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Diretor Delegado na ora delegante, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

A Diretora do Departamento
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

DESPACHO N.º INT-SIMAS/2017/1771

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE REDES NO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO DE OEIRAS

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 30/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego no Chefe da Divisão de Saneamento de Oeiras (DSO), Senhor Eng.º Henrique Gabriel Rodrigues Urbano**, o seguinte:

- a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
- b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, comprometidas e autorizadas.
- c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. Publique-se a presente subdelegação de competências para efeitos no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;



3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de assinatura do Diretor Delegado na ora delegante, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

A Diretora do Departamento
Assinatura ilegível
Maria Julieta Marques

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO N.º 6/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013, de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 32/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Comunicação e Sustentabilidade (DCS), Senhora Dra. Teresa Filipa de Oliveira Loureiro Alvarez**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por

parte do Delegante;

b) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de competências do Sr. Diretor Delegado na ora delegante.

SIMAS de Oeiras e Amadora, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
José Augusto Silva Santos

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO N.º 7/2017

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013, de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 32/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Gestão e Valorização de Pessoas (DGVP), Senhora Dr.ª Margarida Alves Afonso Fernandes Novais**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos



SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

- b)** Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
- c)** Autorização do deferimento do pedido de licença parental;
- d)** Autorização do deferimento de dispensa de trabalho para efeitos de amamentação e de aleitação;
- e)** Autorização do deferimento do pedido de Estatuto de trabalhador-estudante;
- f)** Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família;
- g)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos legais e regulamentares;
- h)** Proceder à qualificação dos sinistros como acidentes de serviço, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de competências do Sr. Diretor Delegado no ora delegante.

SIMAS de Oeiras e Amadora, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
José Augusto Silva Santos

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
N.º 8/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de

Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 32/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 32.º do Regulamento de Organização dos SIMAS, bem como no n.º 2 do 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Unidade de Gestão do Conhecimento, Informação e Documentação (UGCID), Senhora Dr.ª Maria Manuela Pimenta Maio**, o seguinte:

a) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de competências do Sr. Diretor Delegado no ora delegante.

SIMAS de Oeiras e Amadora, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
José Augusto Silva Santos

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
N.º 9/2017**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL NA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de



Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, que revogou o anterior regulamento orgânico publicado pelo Despacho n.º 9265-C/2013 de 2 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho.

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 32/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Divisão de Informática e Sistemas de Informação (DISI), Senhora Dr.ª Luísa Alexandra Inácio Varandas dos Santos**, o seguinte:

a) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

2. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. O presente despacho tem efeitos reportados à data da entrada em vigor da delegação de competências do Sr. Diretor Delegado no ora delegante.

SIMAS de Oeiras e Amadora, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
José Augusto Silva Santos

**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS
N.º INT-SIMAS/2017/1703**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLO DE PERDAS E CADASTRO

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 31/2017, de 30 de novembro,

no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República* n.º 11, 2.ª Série, de 16 de janeiro, **subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, no Chefe da Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro (DCPC), Senhor Eng.º André Moura dos Santos Duarte Pina**, o seguinte:

a) Assinar a correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, compromissadas e autorizadas;

c) Autorizar o deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
Fernando Machado

**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS
N.º INT-SIMAS/2017/1705**

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 31/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República* n.º 11, 2.ª Série, de 16 de janeiro, **subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, na Chefe da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE), Senhora Eng.ª Ana Paula Campos Franco de Melo Pinto**, o seguinte:

a) Assinar a correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, compromissadas e autorizadas;

c) Autorizar o deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

f) Aprovar a designação de técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros, e designar o diretor de fiscalização de obra, ao abrigo do disposto no artigo 344.º do CCP;

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do

Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
Fernando Machado

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS N.º INT-SIMAS/2017/1706

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS NO CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

1. Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 31/2017, de 30 de novembro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo como disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e na sequência da publicação do Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República* n.º 11, 2.ª Série, de 16 de janeiro, **subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, no Chefe da Unidade de Fiscalização (UFisc), Senhor Eng.º Bernardo Luz Aboim**, o seguinte:

a) Assinar a correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas, cabimentadas, compromissadas e autorizadas;

c) Autorizar o deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias



anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) Proceder à comunicação prévia da abertura de estaleiro à Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

f) Aprovar a designação de técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros, e designar o diretor de fiscalização de obra, ao abrigo do disposto no artigo 344.º do CCP;

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados;

3. Publique-se a presente subdelegação de competências, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Diretor de Departamento
Assinatura ilegível
Fernando Machado

CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL

DESPACHO N.º INT-SIMAS/2017/1630

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL NA CHEFE DA UNIDADE DE SUPORTE AO CLIENTE

Em conformidade com a delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Senhor Diretor Delegado, através do Despacho n.º 34/2017, de 30 de novembro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (SIMAS), bem

como do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, **subdelego na Chefe da Unidade de Suporte ao Cliente (UCS), Senhora Dr.ª Maria João Serra Regêncio Alves da Silva Lopes**, o seguinte:

a) Assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, bem como outros de caráter ordinário, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;

b) Visar faturação e mandar processar O.P., respeitantes a despesas que se encontrem orçamentadas;

c) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

1. Publique-se a presente delegação de competências para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo;

2. O presente despacho tem efeitos reportados à data de entrada em vigor da delegação de assinatura do Conselho da Administração no seu Presidente, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados.

Oeiras, 30 de novembro de 2017

O Chefe da Divisão Comercial
Assinatura ilegível
Rui Manuel Lanção Gonçalves



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

